

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014-CAU/MT – PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2014 CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MATO GROSSO E A
EMPRESA CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TELEFONIA
MÓVEL CELULAR, COM LINHAS DE VOZ E
DADOS.

DAS PARTES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, neste ato representado pelo Presidente, **Wilson Fernando Vargas de Andrade**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 240498 – SSP/MT, e do CPF nº 236.658.901-87, residente e domiciliado em Várzea Grande, Mato Grosso, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/MT**; e de outro lado a empresa **Claro S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Florida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP nº 04.565-907, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ferreira Duarte**, brasileiro, casado, Gerente executivo de contas, RG nº 4471808 SPTC-GO, CPF nº 005103031-45, residente e domiciliado em Goiânia/GO; **CONTRATADA** do(s) item (ns) indicado(s) no Pregão Eletrônico nº 98/2013 – Processo UFPE 23076.046585/2012-78, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 007/2014 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 007/2014-CAU/MT para a prestação de Serviço contínuo de Telefonia Móvel Celular, com linhas de voz e dados, bem como a exclusão dos serviços correspondentes a 10 (dez) linhas de Telefone Celular, para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

1.2. A tabela de serviços estabelecerá nova quantidade para a contratação para redução de valores e serviços a partir da data de vigência deste Termo Aditivo, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Q. ANUAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	CHAMADAS VC1 M/F	MINUTOS	2520	R\$ 0,25	R\$ 630,00
1	2	CHAMADAS VC1 M/M OUTRAS OPERADORAS	MINUTOS	5040	R\$ 0,25	R\$ 1.260,00
1	3	CHAMADAS VC1 M/M (FG)	MINUTOS	2520	R\$ 0,25	R\$ 630,00
1	4	CHAMADA VC2 E VC3 M/F	MINUTOS	1260	R\$ 0,57	R\$ 718,20
1	5	CHAMADA VC2 E VC3 M/M (FG)	MINUTOS	1260	R\$ 1,02	R\$ 1.285,20
1	6	CHAMADAS VC2 E VC3 M/M (IG)	MINUTOS	1260	R\$ 0,21	R\$ 264,6
1	7	ADICIONAL DE CHAMADA ORIGINADA	MINUTOS	840	R\$ 0,001	R\$ 0,84
1	8	ADICIONAL DE CHAMADA RECEBIDA	MINUTOS	840	R\$ 0,001	R\$ 0,84
1	9	SMS ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO	UNIDADE	840	R\$ 0,30	R\$ 252,00
1	10	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	UNIDADE	84	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
1	11	ASSINATURA CUSTO ZERO INTRAGRUPO (MESMO DDD)*	UNIDADE	84	R\$ 9,60	R\$ 806,40
1	12	PLANO DE ACESSO A DADOS CELULAR ILIMITADO	UNIDADE	84	R\$ 99,90	R\$ 8.391,60
1	14	ASSINATURA FERRAMENTA DE GESTÃO	UNIDADE	84	R\$ 4,90	R\$ 411,60
Total Estimado:						R\$ 16.331,28

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até a data de 07/10/2017.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 16.331,28** (Dezesseis mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme ajustado e aceito pelas partes.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária do CAU-MT nº 6.2.2.1.1.01.04.036 – Serviços de Telecomunicações.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso 11, da Lei n.º 8.666/93.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso

Folha nº. 907 do Proc.

Nº 14.09.034 ADM
Ass. Ma Julia

6.0. CLAÚSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

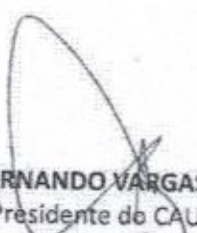
6.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato 007/2014 – CAU/MT será executada pela empregada Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca – Gerente Geral do CAU/MT, CPF 691.192.421-04.

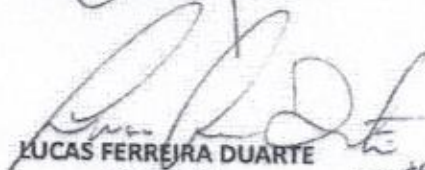
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas)

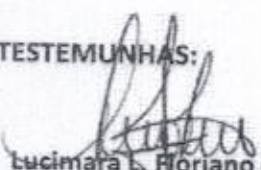
Cuiabá, 23 de setembro de 2016.

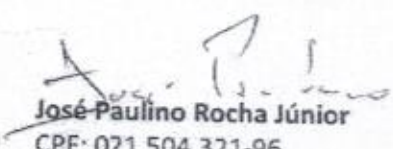

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Presidente do CAU/MT

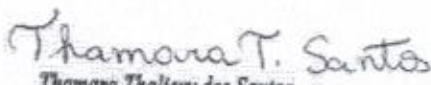

LUCAS FERREIRA DUARTE
CLARO S/A

Lucas Ferreira Duarte
Gerente de Contas
Mat.: 520559
EMBRATEL S/A.

TESTEMUNHAS:


Lucimara L. Floriano da Fonseca
CPF: 691.192.421-04


José Paulino Rocha Júnior
CPF: 021.504.321-96


Thamara Thallery dos Santos
Advogada CAU/MT
OAB/MT 18.360